



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Departamento de Extensão
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9614 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: extensao@rolante.ifrs.edu.br

EDITAL *CAMPUS* ROLANTE Nº 001/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE O
IFRS – *CAMPUS* ROLANTE E AGENTES DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ROLANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 159/2020, de 17/02/2020, publicada no DOU em 27/02/2020, p. 12, e por intermédio da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), no uso de suas atribuições legais, torna público, o Edital *Campus* Rolante Nº 001/2021 - Chamamento Público para celebração de acordos de cooperação entre o IFRS – *Campus* Rolante e Agentes de Integração de estágios, conforme segue:

1. DA FINALIDADE

1.1. Este Chamamento Público tem por finalidade a celebração de acordos de cooperação entre a Instituição e pessoas jurídicas de direito privado interessadas em atuar como Agentes de Integração de Estágio para estudantes do *Campus* Rolante do IFRS, conforme Art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O Agente de Integração interessado em participar desse Chamamento Público deve providenciar a seguinte documentação:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS;
- e) Cópia dos documentos pessoais (identidade (RG) e cadastro de pessoa física) do representante legal;
- f) Documento comprovando os poderes do representante legal, caso não estabelecido no documento indicado no item "a"; e,
- g) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Departamento de Extensão
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9614 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: extensao@rolante.ifrs.edu.br

3. DO PRAZO E DO LOCAL

3.1. O prazo para as manifestações de interesse é de 08/01/2021 a 30/11/2021.

3.2. Os Agentes de Integração interessados no presente Chamamento Público devem enviar a Documentação prevista no item 2.1 em um único arquivo no formato PDF para o endereço eletrônico extensao@rolante.ifrs.edu.br, com o título: INSCRIÇÃO EDITAL IFRS *CAMPUS* ROLANTE Nº 001/2021.

3.3. As inscrições recebidas serão analisadas em até 15 dias úteis da data de recebimento.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Serão considerados habilitados os Agentes de Integração que:

- a) Entregarem a documentação constante no item 2.1, completa e sem restrições;
- b) Possuírem inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Não possuírem pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa da união junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, verificada pela emissão de Certidão de regularidade de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e,
- d) Possuírem regularidade de situação perante o FGTS.

4.2. Será publicado no sítio eletrônico do *campus* o resultado preliminar dos Agentes de Integração inscritos considerados habilitados em até 15 dias úteis após a inscrição do mesmo.

4.3. O agente de integração que tiver sua habilitação indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua ciência a partir da publicação do resultado preliminar no sítio eletrônico do *campus*.

4.4. O resultado final referente à habilitação será publicado em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo de recurso.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Toda a documentação prevista no item 4.1. será avaliada por uma Comissão de Avaliação composta por 3 (três) servidores efetivos do quadro permanente do IFRS *Campus* Rolante, formalmente designada para tal finalidade.

6. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

6.1. A parceria interinstitucional entre o IFRS *Campus* Rolante e os Agentes de Integração habilitados pelo presente Edital somente será formalizada por meio de assinatura de acordo de cooperação entre as partes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Departamento de Extensão
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9614 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: extensao@rolante.ifrs.edu.br

6.2. O acordo de cooperação a ser assinado entre o IFRS *Campus* Rolante e o Agente de Integração deve conter, no mínimo, o seu objeto, as obrigações das partes, a vigência, os coordenadores, o foro competente e, no que couber, o previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e as normativas institucionais complementares vigentes.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É responsabilidade dos Agentes de Integração interessados nesse Chamamento Público a fidelidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

7.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Avaliação, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, as normativas institucionais do IFRS, sempre resguardando o interesse público.

7.3. As despesas relativas à participação neste Edital são de responsabilidade dos interessados.

7.4. A parceria interinstitucional firmada entre o IFRS *Campus* Rolante e o Agente de Integração não deve implicar em qualquer tipo de ônus para o IFRS e para seus estudantes.

7.5. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.6. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, protocolada via e-mail enviado para extensao@rolante.ifrs.edu.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data final para apresentação das manifestações de interesse.

7.7 – Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS *Campus* Rolante, menu lateral "Editais" (<https://ifrs.edu.br/rolante/editais/>).

Rolante, 08 de janeiro de 2021.

Cláudia Dias Zettermann
Diretora-geral do *Campus* Rolante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Departamento de Extensão
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9614 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: extensao@rolante.ifrs.edu.br

ANEXO I

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Nome do Responsável	
Telefone	
e-mail	

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura